

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.456, de 08 de maio de 2017.

Concede Progressão por Mérito aos Profissionais da Educação e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Artigo 17. da Lei Complementar N.º 091, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Por Mérito, no valor de 1%, calculado sobre o vencimento base de cada servidor, aos seguintes profissionais da educação efetivos e estáveis:

- I - ADILES TEREZINHA OSTROWSKI – 40 HS;
- II - CLAUDIA WIDMAR BALEN – 40 HS;
- III - DANGLEI BOARO – 40 HS;
- IV - DIONE ANA COLLA – 40 HS;
- V - ELENIR GRODERS CUOCHINSKI – 40 HS;
- VI - ELIANE D. PERTUSATTI – 40 HS;
- VII - EVANDRA CASONATTO DAL BERTO – 40 HS;
- VIII - FABIANE ENDERLE – 20 HS;
- IX - FRANCIELI PEGURINI BENETTI – 40 HS;
- X - HELENA JACINTO ROQUE – 20 HS
- XI - IVANI MOTERLE 20 HS;
- XII - JANETE MARCANTE GONSALVES SOARES – 40 HS;
- XIII - JURACI DE MORAIS MATIELLO – 40 HS;
- XIV - MARISTELA BRUXEL SERAFINI - 20 HS
- XV - MARISETE APARECIDA AMARO CASSARO – 40 HS;
- XVI - MAURICIO DELARIVA – 20 HS;
- XVII - MONICA APARECIDA TESSARO NOVELLO – 40 HS;
- XVIII- NOELY G. DONZELLI – 40 HS;
- XIX - SILIANE MARIA A. CUOCHINSKI – 20 HS;
- XX - SILVANE BIANCHET FAVERO – 30 HS;
- XXI - SIRLEI ZARDO TRENTIN – 40 HS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de maio de 2017.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.